

CONTRATO Nº 298/2013
PROCESSO Nº 131.2013.00022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-752.419 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 371.838.506-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS GAVETA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00022, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2005ª reunião de 04/12/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - P.I. 2013/2014**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 218.245,50 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06 DE JANEIRO DE 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



JORGE ELIE MACAROUNN - MAC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

Jorge E. Macaroun

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

contratual por mais 12 meses, a partir de 28/12/2013 até 27/12/2014, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 429.184,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

REF.: Processo nº 102-2013-00241.

Vitória, 07 de Janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da
CESAN
Protocolo 1506

RESUMO DO CONTRATO Nº 301/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
LOTE 01
CONTRATADA: SFERA ROLAMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R\$79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 232/2013
Protocolo: 100.2013.00314

Serra, 07 de janeiro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 1595

RESUMO DO CONTRATO Nº 298/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.
LOTE 01
CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
VALOR: R\$ 218.245,50 duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 237/2013
Protocolo: 131.2013.00022

Serra, 07 de janeiro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 1596

RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT NAS UNIDADES DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: DUFRIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA ME.
VALOR: R\$ 98.299,9820.867,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 187/2013
Protocolo: 102.2013.00112

Serra, 07 de janeiro de 2013.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 1597

RESUMO DO CONTRATO Nº 289/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, ATRILADO COM TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES APLICADAS POR PROFISSIONAIS E TAMBÉM COM SUPORTE (REMOTO/TELEFONE) COM ESPECIALISTAS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES DO SOFTWARE SCADAFLEX 4.0 64 BITS..
LOTE 01
CONTRATADA: SYSPRO QUALITY S/A.
VALOR: R\$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).
PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 20(vinte) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 210/2013
Protocolo: 858.2013.00452

Serra, 07 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior
Presidente
Protocolo 1599

RESUMO DO CONTRATO Nº 314/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Potens Engenharia Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à melhoria do sistema de

abastecimento de água de Marechal Floriano/Domingos Martins/Santa Isabel.

VALOR: R\$ 558.065,31 (quinhentos e cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

PRazo: 8 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 020/2013 - CESAN
Processo nº 858.2013.00294

Vitória, 07 de janeiro 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 1593

RESUMO DO CONTRATO Nº 311/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Ser - Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.
OBJETO: Execução das obras e serviços relativos ao S.E.S. de Balneário de Carapebus e Carapebus - Serra/Es.
VALOR: R\$ 15.396.128,50 (quinze milhões trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRazo: 24(vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: BNDES
REF: Edital de Concorrência nº 023/2013 - CESAN
Processo nº 860.2012.000145

Vitória, 07 de janeiro 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 1694

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

ERRATA

O IDURB-ES torna publico que, com referência a publicação veiculada no dia 08/07/2013, com título, Resumo do Convênio nº 001/2013, sob o protocolo nº 66460. Onde se lê: o presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/04/2014. Leia-se: o presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2014.

Vitória-ES, 06 de Janeiro de 2014.

Raquel F. Mageste Lessa
Diretora Presidente do IDURB
Protocolo 1647

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato nº 017/2013/SEGER
Pregão Eletrônico nº 018/2013/SEGER.

N.º processo SEGER: 61660221/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP.

Órgão Adeso/Sigla: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV.

N.º processo/órgão adeso: 583/13.

Objeto contratual: Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. A execução da prestação do serviço objeto deste Termo de Adesão terá início em 01 de janeiro de 2014.

Dotação Orçamentária:
Atividade: -

Elemento de Despesa: -
Plano Interno: -

Fonte: PRÓPRIA.

Taxa Administrativa: - 2,88% Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 1º ano de vigência do contrato: R\$79.431,10 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 2º ano de vigência do contrato: R\$79.431,10 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DA LOJA Nº 04 DO TERMINAL DE CAMPO GRANDE

Permitente: Ceturb-GV.
Permissionária: Maria de Nazareth da Veiga Pereira ME.
Modalidade de Contratação: Concorrência Pública nº 02/2013.
Prazo de Vigência: O Termo de Permissão terá vigência de 30 (trinta) meses, iniciando-se em 20/12/2013 e findando em 19/06/2016, produzindo seus efeitos